



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA, PROCESSO Nº 0802789-69.2013.8.12.0002, DAS EMPRESAS SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., SÃO FERNANDO ENERGIA ILTDA., SÃO FERNANDO ENERGIA II LTDA., SÃO MARCOS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E SÃO PIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., EM CONJUNTO “GRUPO SÃO FERNANDO”, COM ANTECEDÊNCIA DE 15 DIAS.**

O Excelentíssimo Dr. Cesar de Souza Lima, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Dourados/MS, na forma da Lei,

FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores das empresas São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., São Fernando Energia I Ltda., São Fernando Energia II Ltda., São Marcos Energia e Participações Ltda. e São Pio Empreendimentos e Participações Ltda., em conjunto “Grupo São Fernando”, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - HÍBRIDA** (virtual e presencial), no dia **11 de junho de 2026, às 09h30min** (horário MS), em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e hora, no dia 25 de junho de 2026, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

**1. DO INGRESSO:** Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá:

**1.1. NA MODALIDADE PRESENCIAL:** comparecer na unidade da UNIGRAN/MS, sito a Rua Balbina de Matos, nº 2121, Anfiteatro do Bloco 10, da cidade de Dourados/MS, a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h30min (horário MS), para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).

**1.2. NA MODALIDADE VIRTUAL:** ingressar na plataforma Zoom do evento a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h30min (horário MS), para registro de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).

**2. DO CREDENCIAMENTO:** Cumpre informar, que as documentações a serem apresentadas pelos credores, devidamente mencionadas neste edital, poderão ser encaminhadas, por escrito, à esta Administradora Judicial no seguinte endereço: Rua da Paz, 513, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-250 – Tel.: (67) 3389-3000, ou ainda, para o seguinte e-mail: [saofernando@vcpericia.com.br](mailto:saofernando@vcpericia.com.br) / [recuperacao@vcpericia.com.br](mailto:recuperacao@vcpericia.com.br). Deverão ser apresentadas as seguintes informações: indicação do credor, documentos que

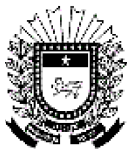




comproven a legitimidade (procuração, contrato social do credor, RG, CPF e Certificado Digital), e-mail e telefone de contato com acesso ao WhatsApp, **em até 24hs antes do conclave**. Ressalta-se, que para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão apresentar documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Para aqueles que tenham adquirido o crédito por cessão ainda não apreciada pelo juízo até essa data, deve ser apresentado o contrato em que conste a identificação do cedente e cessionário, bem como, em caso do cessionário ser representado na referida AGC, que seja ainda apresentada a procuração nos termos acima mencionado e referidos atos constitutivos. Ressalta-se ainda que, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, a **procuração deve dar poderes específicos para representação e voto em Assembleia**, inclusive com poderes específicos para transigir, renunciar a direitos, firmar compromisso, remissão de dívida, anuir, bem como **deve ser apresentado documento que comprove a legitimidade do credor** (contrato social, RG e CPF). Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05.

**3. DO PROCEDIMENTO ON-LINE:** a) após o recebimento das informações, as instruções para acesso à plataforma **Zoom** serão disponibilizadas em um grupo criado para tal finalidade no app. **WhatsApp**, posteriormente, a AJ encaminhará o ID de acesso e senha para participar da AGC no grupo criado para a assembleia, na qual terá acesso somente o patrono/representante indicado; b) a plataforma permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook como também telefones e tablets (sistema IOS e Android), contando com sistema de sala de espera ou congênere, compartilhamento de tela para acompanhamento do quórum e confecção de ata, além de gravação de todo o ocorrido e interação via chat junto aos participantes, dentre outros recursos; c) em caso de perda de conexão, além do credor poder se reconectar, o telefone de contato será utilizado para comunicar dificuldades ou intercorrências via aplicativo WhatsApp; d) para fins de cômputo de voto, a Administradora Judicial disponibilizará uma plataforma para acompanhamento do voto em tempo real, seguindo do compartilhamento do resultado final da votação, previamente à finalização da ata que será assinada por meio de certificado digital; e) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio do e-mail: [recuperacao@vcpericia.com.br](mailto:recuperacao@vcpericia.com.br); f) encerrado o Conclave o AJ/Secretário redigirá a Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem por meio de Certificado Digital (art. 37, §7º da Lei 11.101/2005), e colacionada nos autos recuperacionais.

**4. FINALIDADE AGC:** A Assembleia ora convocada tem como finalidade



**DELIBERAR EXCLUSIVAMENTE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO (fls. 10.887/10.901)**, conforme decisão de fl. 12.254, dos autos de nº 0810455-77.2020.8.12.0002. No formato híbrido (virtual e presencial), tendo em vista as decisões nos agravos: 1414601-79.2024.8.12.0000; 1416557-33.2024.8.12.0000; 1414707-41.2024.8.12.0000; 1414668-44.2024.8.12.0000; 1414617-33.2024.8.12.0000; 1414643-31.2024.8.12.0000

**5. ABERTURA SIGILO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** No que se refere ao acesso às informações existentes que envolvem o Acordo, informa-se que, além dos autos nº 0810455-77.2020.8.12.0002, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1416557-33.2024.8.12.0000, foi determinado o levantamento do sigilo dos seguintes processos: Pedido de Destituição do Administrador Judicial (Processo nº 0804753-48.2023.8.12.0002), da Ação de Rescisão do Contrato do DFA (Processo nº 0804815-88.2023.8.12.0002), da Ação de Produção Antecipada de Provas (Processo nº 0808733-71.2021.8.12.0002), do Incidente de Investigação (Processo nº 0010418-20.2019.8.12.0002). Dessa forma, os referidos autos, encontram-se disponíveis para consulta pelos credores regularmente habilitados no processo de falência.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 08 de maio de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito